



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 897/16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o inciso IV do art. 4º, da Lei nº 884 de 15 de dezembro de 2015, do Município de Serra do Salitre e das outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 4º, da Lei nº 884 de 15 de dezembro de 2015, do Município de Serra do Salitre, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Lei nº 884/2015, “Estima a Receita e Fixa Despesa.....”

Art. 4º.....

IV. realizar abertura de créditos suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 10,0% (dez por cento), do valor total das despesas fixadas no orçamento do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre/MG, 27 de outubro de 2016.


JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 27/10/16


Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete /Mat 1323